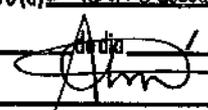




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

CERTIFICO que na data 15/06/15  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) 2º Termo Aditivo ao contrato  
de nº 303/14  
  
Secretário de Administração

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO N.º 303/2014.**

**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. AMAURI RIBEIRO**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI n.º 3001-341 SSP GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado na Rua Cônego Olinto, n.º 806, Qd. B Lt. 17 – Setor Estiva, nesta cidade, CEP 75.640-000, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.900.795/0001-36, localizada a Rua 12 Qd 28 Lt 10 – Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO, aqui representada pelo **Sr. Silvano Rodrigues dos Santos**, portador da C.I. N.º 3832113-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF n.º 834.809.941-72, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO, neste ato denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições, **RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar para prorrogar o prazo de Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços do contrato n.º 303/2014 assinado entre as partes em **23/02/2015**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 24 de junho de 2015 o Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços referente ao Contrato de n.º 303/2014..

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Justifica-se a prorrogação do prazo tendo em vista a não liberação do recurso até a presente data, portanto a empreiteira está aguardando pagamento para dar continuidade ao serviço.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato originário.

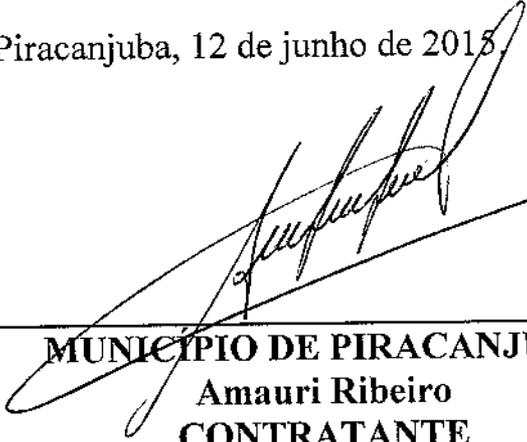


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**ESTADO DE GOIÁS – GESTÃO 2013/2016**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados lidos o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Piracanjuba, 12 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**  
**Amauri Ribeiro**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SILVANO RODRIGUES DOS SANTOS - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

- 01 Loirena Batista Coetans CPF: 015.211.681-80
- 02 Níckas Sila Dias Corrêa CPF: 064.081.141-80